



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei do Executivo PM 001/2003 - CM 01/03, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município para o exercício de 2003.

INCLUA-SE o seguinte artigo ao projeto, renumerando-se os demais:

“Art. 2º - Num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da realização de cada evento não promovido pelo Município, em que se der a participação da Prefeitura através de auxílio financeiro, deverá o Executivo enviar projeto de lei à Câmara solicitando autorização para a concessão deste auxílio, bem como o valor do mesmo e a finalidade a que se destina.”

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que dispõe sobre o Calendário de Eventos do Município para o ano de 2003, na forma como está redigido, não permite aos Vereadores e à comunidade saberem o quanto de dinheiro público será concedido na forma de auxílio financeiro a entidades e/ou empresas promotoras quando da realização de eventos particulares. Nada mais justo que a Prefeitura, quando pretender auxiliar ou promover algum evento, encaminhe a esta Casa projeto específico para ser aprovado.

São Sebastião do Caí, 16 de janeiro de 2003.

Ver. VALDIR RAIMUNDO RAMOS

Ver. DARCI JOSE LAUERMANN

Ver. MOZAR HOFF

SESSÃO REALIZADA
EM: 23 / 01 / 2003
PROPOSIÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA
<input type="checkbox"/> REJEITADA
<input type="checkbox"/> MAIORIA
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE

Presidente